

Despacho n.º 1/GM/95

Tornando-se necessário constituir a comissão que, para o presente ano, definirá as características de preço, cilindrada e potência das viaturas a adquirir pelo Território, conforme se prevê no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/93/M, de 19 de Julho.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/93/M, de 19 de Julho, o Governador determina:

1. A comissão prevista no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/93/M, de 19 de Julho, terá a seguinte composição:

Licenciada Natália Maria Santos, chefe do Departamento de Administração Patrimonial, da Direcção dos Serviços de Finanças;

Licenciado Kong Kam Seng, técnico superior de 2.ª classe, das Oficinas Navais;

João de Oliveira, chefe do Sector de Património da Divisão Administrativa e Financeira, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e Secretários-Adjuntos;

Henrique Dias, chefe do Sector de Contabilidade e Património, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

António Jorge da Soledade Dias, primeiro-sargento do serviço de material, da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.

2. Servirá de secretário da comissão o primeiro-oficial do Sector de Gestão Patrimonial, Humberto Carlos de Sousa Nogueira.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1995.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Extractos de despachos

Por despacho de 26 de Novembro de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 26 de Dezembro do mesmo ano:

Leong Peng San — assalariado para exercer funções de auxiliar, 1.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, pelo período de três meses, a partir de 28 de Novembro de 1994, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho de 29 de Novembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Dezembro do mesmo ano:

Margarida Chung, aliás Chung Cheng Iu — renovado, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1995, o contrato de assalariamento para exercer funções de auxiliar, 4.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despachos de 30 de Novembro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Dezembro do mesmo ano:

Fátima de Jesus Silveira de Souza Gonçalves, Lao Sok Ieng, Henrique da Graça Novo, João Felisberto da Rocha Melo, Maria José Alves de Campos Lopes e Maria Leong Guerreiro, segundos-oficiais, de nomeação definitiva, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, candidatos apurados no concurso a que se refere a lista classificativa publicada no *Boletim Oficial* n.º 46/94, II Série, de 16 de Novembro — promovidos a primeiros-oficiais, 1.º escalão, dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do quadro anexo ao Decreto-Lei n.º 78/89/M, de 13 de Novembro, posteriormente alterado pela Portaria n.º 41/90/M, de 19 de Fevereiro, e actualmente preenchidos pelos mesmos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Gabinete, o extracto de despacho, publicado a páginas 4889 do *Boletim Oficial* n.º 52/94, II Série, de 28 de Dezembro, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «..., a partir de 29 de Novembro de 1994,...»

deve ler-se: «..., a partir de 30 de Novembro de 1994,...».

Gabinete do Governador, em Macau, aos 11 de Janeiro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

SECRETARIA DO CONSELHO CONSULTIVO**Extracto de despacho**

Por despacho de 9 de Dezembro de 1994, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, anotado pelo Tribunal de Contas em 3 de Janeiro de 1995:

Pedro Jorge Córdova, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de secção, 2.º escalão — alterada a situação funcional para o 3.º escalão da mesma categoria, índice 430, a partir de 26 de Dezembro de 1994, nos termos do artigo 6.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Secretaria do Conselho Consultivo, em Macau, aos 11 de Janeiro de 1995. — O Secretário, *Pedro Jorge Córdova*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ECONOMIA E FINANÇAS****Despacho n.º 69/SAEF/94**

Considerando que os Estatutos do Fundo de Pensões de Macau determinam que o presidente e os vogais da respectiva Comissão de Fiscalização são nomeados por períodos de dois anos, renováveis;